



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



CONTRATO Nº 16/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA
EMPRESA M. F. da S. Franco EIRELI,
CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

O Município de Santa Izabel do Pará, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com **CNPJ: 11.745.308/0001-82–Fundo Municipal de Saúde**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portadora da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, junto a Secretaria de Saúde em exercício **SRA. Debora Francisca da Silva Jares**, brasileira, Secretária efetiva do Município de Santa Izabel, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.765.902-59 e portadora da Cédula de Identidade nº 1463734, doravante denominados **CONTRATANTE, EMPRESA M. F. da S. Franco EIRELI**, no CNPJ/MF sob o nº 08.084.503/0001-02, estabelecida na RUA BERNAL DO COLTO; nº 504; BAIRRO DO UMARIZAL, CEP: 66.055-080, Belém/PA, representada neste ato pelo seu sócio administrativo, senhor **Marcus Fabrizio da Silva Franco**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.197.242-49 e portador da cédula de identidade nº 2207101 SSP/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Nº 005/2016 da Prefeitura Municipal de Salinópolis**, do tipo menor preço, por item, em especial este documento se refere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 – Prefeitura Municipal de Salinópolis**, sendo que tal contratação estimada correspondente a 100 % dos valores e quantidades totais da ATA observando o que consta do processo n.º 779/2017, sujeitando-se as partes aos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação estimada de empresa fornecedora de materias de consumos voltados a área odontológica **nos itens que seguem:**

Item	Especificação do Material	Unid.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
2	Adesivo dentinário Prime & Bond 2.1	frs/4ml	200	R\$ 62,00	R\$12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



3	Água destilada p/ autoclave	frs/5litros	400	R\$ 9,50	R\$3.800,00
6	Anestésico c/ vaso (cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina) 1:100	cx / 50	200	R\$ 70,00	R\$14.000,00
7	Anestésico c/ vaso (cloridrato de Mepivacaína 2% c/ adrenalina)	cx / 50	200	R\$ 80,00	R\$16.000,00
9	Anestésico c/ vaso (cloridrato de Articaina 4% c/ epinefrina)	cx / 50	50	R\$ 88,00	R\$4.400,00
10	Anestésico tópico em gel - Benzocaina 12G	Unidade	200	R\$ 7,50	R\$1.500,00
11	Antisséptico bucal (clorexidina 0,12%)	Frasco	300	R\$ 17,00	R\$5.100,00
13	Broca carbide nº 219 endo Z	Unidade	60	R\$ 39,00	R\$2.340,00
14	Broca carbide 245 FG	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$297,00
15	Broca carbide p/ alta rotação esférica nº 01	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$1.980,00
16	Broca carbide p/ alta rotação esférica nº2	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$1.980,00
17	Broca carbide p/ alta rotação esférica nº3	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$1.980,00
18	Broca Carbide esférico nº 02- CA	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$297,00
19	Broca Carbide esférico nº 04- CA	Unidade	30	R\$ 9,90	R\$297,00
20	Broca cirúrgica p/ alta rotação nº 700 FGC	Unidade	350	R\$ 17,00	R\$5.950,00
21	Broca cirúrgica p/ alta rotação nº 701 FGC	Unidade	350	R\$ 17,00	R\$5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



22	Broca cirúrgica p/ alta rotação nº 702 FGC	Unidade	350	R\$ 17,00	R\$5.950,00
23	Broca diamantada esférica nº 1011	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
24	Broca diamantada esférica nº 1012	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
25	Broca diamantada esférica nº 1012 HL	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
26	Broca diamantada esférica nº 1013	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
27	Broca diamantada esférica nº 1014 HL	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
28	Broca diamantada esférica nº 1015	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
29	Broca diamantada nº 1019	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
30	Broca diamantada cone invertido nº1031	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$142,50
31	Broca diamantada cone invertido nº 1032	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
32	Broca diamantada cone invertido nº 1033	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
33	Broca diamantada cone invertido nº 1035	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
34	Broca diamantada tronco conica nº 1063	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
35	Broca diamantada tronco conica nº 1065	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



36	Broca diamantada cilíndrica nº 1090	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
37	Broca diamantada cilíndrica nº 1091	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
38	Broca diamantada cilíndrica nº 1092	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
39	Broca p/ acabamento nº 1112F	Unidade	200	R\$ 4,75	R\$950,00
40	Broca p/ acabamento nº 2135F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
41	Broca p/ acabamento nº 3118F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
42	Broca p/ acabamento nº 3168F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
43	Broca p/ acabamento nº 3195F	Unidade	350	R\$ 4,75	R\$1.662,50
44	Broca Gates Glidden nº1, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
45	Broca Gates Glidden nº2, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
46	Broca Gates Glidden nº3, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
47	Broca Gates Glidden nº4, 28 cm	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
48	Broca Largo nº 1	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
49	Broca Largo nº 2	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
50	Broca Largo nº 3	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
51	Broca Largo nº 4	Unidade	30	R\$ 16,90	R\$507,00
52	Broca Transmetal nº 115	Unidade	30	R\$ 28,00	R\$840,00
53	Broca Zekrya longa nº 01	Unidade	30	R\$ 51,00	R\$1.530,00
54	Broca Zekrya longa nº 02	Unidade	30	R\$ 51,00	R\$1.530,00
55	Callen	Caixa	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00
56	Callen PMCC	Caixa	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



57	Carbano p/ Articulação envelope c/ 12fls	Unidade	200	R\$ 4,40	R\$880,00
58	Cariostático a 10%	Frasco 10ml	20	R\$ 22,00	R\$440,00
60	Cimento Endodôntico Endofill	Caixa	20	R\$ 55,00	R\$1.100,00
61	Cimento Endodôntico Sealer 26	Caixa	30	R\$ 83,00	R\$2.490,00
62	Clorexidina, Digluconato de, 2%	Frasco	200	R\$ 23,50	R\$4.700,00
63	Cone de guta pecha acesório FF-R8 c/ 120pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
64	Cone de guta pecha acesório XF-R7 c/ 120pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
65	Cone de guta pecha padrão 1ª série c/ 60 pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
66	Cone de guta pecha padrão 2ª série c/ 60 pontas	Caixa	30	R\$ 23,50	R\$705,00
67	Cone de guta pecha sistema protaper	Caixa	30	R\$ 62,00	R\$1.860,00
70	EDTA - gel	Unid. de 20 ml	20	R\$ 39,00	R\$780,00
71	Envelope autselante para esterilização - 9x26cm	Pct. / 100	200	R\$ 27,00	R\$5.400,00
72	Envelope autselante para esterilização - 15x30cm	Pct. / 100	200	R\$ 47,00	R\$9.400,00
75	Espaçador digital B-C_25mm	caixa	12	R\$ 112,00	R\$1.344,00
78	Eugenol Liquido	frs c/ 20ml	180	R\$ 13,00	R\$2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



79	Evidenciador de placa líquida 10ml	Caixa	180	R\$ 14,70	R\$2.646,00
80	Fio dental (100m)	Unidade	200	R\$ 2,40	R\$480,00
81	Filme radiográfico periapical adulto	caixa c/ 100	50	R\$ 190,00	R\$9.500,00
82	Filme radiográfico periapical infantil	caixa c/ 100	20	R\$ 190,00	R\$3.800,00
84	Fixador p/ radiografia	Frs c/475ml	60	R\$ 11,00	R\$660,00
85	Formocresol - 10ml	Frs c/10ml	20	R\$ 9,00	R\$180,00
86	Flúor em gel (fluoreto de sódio 1,23%) 208g/200ml	Frasco	200	R\$ 6,00	R\$1.200,00
87	Hidróxido de cálcio PA (pó)	Frs c/10g	200	R\$ 8,20	R\$1.640,00
88	Hidróxido de cálcio pasta c/13 pasta- base protetora 11g	Kit	200	R\$ 48,50	R\$9.700,00
90	Iodofórmio - pó	Frs c/ 10g	20	R\$ 28,00	R\$560,00
93	Instrumentos Sortidos C+ -25mm	Caixa	20	R\$ 93,00	R\$1.860,00
96	Kit Odontológico cirurgico	Kit	200	R\$ 19,30	R\$3.860,00
97	Lençol de borracha	caixa c/ 26	50	R\$ 23,50	R\$1.175,00
102	Lima Flexofile 15/40 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
103	Lima Flexofile 15/40 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
104	Lima Flexofile nº20 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
105	Lima Flexofile nº20 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
106	Lima Flexofile nº25 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
107	Lima Flexofile nº25 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
108	Lima Flexofile nº30 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
109	Lima Flexofile nº30 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
110	Lima Flexofile nº35 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
111	Lima Flexofile nº35 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
112	Lima Flexofile nº40 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
113	Lima Flexofile nº40 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



114	Lima Hedstroen 15/40 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
115	Lima Hedstroen 15/40 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
116	Lima Hedstroen 45/80 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
117	Lima Hedstroen 45/80 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
118	Lima K 15/40 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
119	Lima K 45/80 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
120	Lima K 45/80 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
121	Lima K 45/80 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
122	Lima K 90/140 - 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
123	Lima K nº10- 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
124	Lima K nº10- 25mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
125	Lima K nº10 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
126	Lima K nº15 - 21mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
127	Lima K nº15 - 31mm, cx c/06	Caixa	30	R\$ 38,40	R\$1.152,00
128	Matriz de aço 5mm 50cm	Rolo	180	R\$ 2,80	R\$504,00
129	Matriz de aço 7mm 50cm	Rolo	170	R\$ 2,80	R\$476,00
130	Moldeira descartável Tam. P,M,G	Pct/50	180	R\$ 29,00	R\$5.220,00
132	Otosporin - 10ml	Frasco	180	R\$ 9,00	R\$1.620,00
133	Óxido de zinco Pó	Frs / 50g	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
134	Paramonoclorofenol canforado	Frs / 20ml	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
135	Pasta profilática	Unidade	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
136	Pedra pomes pó	Frs / 100g	180	R\$ 8,00	R\$1.440,00
138	Ponta de papel absorvente 1ª série	Caixa c/120	50	R\$ 19,00	R\$950,00
139	Ponta de papel absorvente 2ª série	Caixa c/120	50	R\$ 19,00	R\$950,00
140	Ponta de papel absorvente sistema protaper	Caixa c/120	30	R\$ 51,50	R\$1.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



141	Removedor de manchas, c/30ml	Frs / 30ml	180	R\$ 20,00	R\$3.600,00
142	Resina Fotopolimerizável Esmalte - A2	Unidade	180	R\$ 30,00	R\$5.400,00
145	Resina Fotopolimerizável Esmalte - A4	Unidade	180	R\$ 29,50	R\$5.310,00
146	Resina Fotopolimerizável Esmalte - B2	Unidade	180	R\$ 29,50	R\$5.310,00
148	Resina Fotopolimerizável Esmalte - C2	Unidade	180	R\$ 29,50	R\$5.310,00
151	Restaurador Temporario - coltosol	Pote 20g	200	R\$ 18,00	R\$3.600,00
152	Revelador para radiografia	Frs c/ 475ml	50	R\$ 12,50	R\$625,00
154	Selante Fotopolimerizável	Kit	180	R\$ 98,00	R\$17.640,00
155	Spray p/ teste de vitalidade- Endo Frost 200ml/100g	Frs /200ml	20	R\$ 39,00	R\$780,00
156	Stops 1mm	Pct. / 100	20	R\$ 33,50	R\$670,00
157	Stops 2mm	Pct. / 100	20	R\$ 33,50	R\$670,00
158	Substância hemostática	Frs / 10ml	180	R\$ 17,00	R\$3.060,00
159	Substância intra alveolar	Frs /20g	180	R\$ 29,00	R\$5.220,00
162	Taça de borracha para profilaxia	Unidade	900	R\$ 3,10	R\$2.790,00
163	Tira de lixa de aço	cx / 12	350	R\$ 13,00	R\$4.550,00
164	Tira de lixa de poliéster	cx /100	180	R\$ 13,40	R\$2.412,00
165	Tira de poliéster 8mm	cx / 50	180	R\$ 62,00	R\$11.160,00
166	Verniz cavitário	frs c/15ml	180	R\$ 13,00	R\$2.340,00
Valor Total:					R\$324.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



1.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter valores e condições mencionadas neste documento, onde sendo solicitada por qualquer um da administração direta ou indireta do município, atenderá as demandas solicitadas, tal deve ser feita pelos chefes das seguintes unidades:

- Sec. Mun. De Administração e finanças.
- Sec. Mun. De Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato para complementação da entrega dos materiais objeto da licitação, respondendo, contudo, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela totalidade dos materiais entregue por ela ou por terceiros, com os quais a CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 324.936,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais)** o que corresponde a 100% do valor total da ata aderida em questão competente a CONTRATADA.

3.2. Os pagamentos serão realizados apenas pelos materiais efetivamente entregues, depois de fiscalizados e atestados. Os quantitativos do Termo de Referência são estimados e meramente orientativos. Não caberá pagamento por eventual expectativa de entrega.

3.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme expedição de ordem de serviço.

3.4. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 10.301.0004.2.053; 10.301.0004.2.050; 10.301.0004.2.052; 10.302.0021.2.050

Fonte: 0501.

Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante crédito bancário, em até vinte (20) dias, em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

4.2. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de vinte (20) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.3. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (preferencialmente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



- 4.4. A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:
- 4.4.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
 - 4.4.2. Execução insatisfatória da entrega dos materiais contratados;
 - 4.4.3. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar a entrega dos materiais à Contratante;
 - 4.4.4. Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 5.1. O preço constante da Cláusula Terceira, acima, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 7.1. São direitos do Contratante:
- 7.1.1. Receber pelos materiais objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
 - 7.1.2. Fiscalizar a execução da entrega dos materiais pela Contratada;
 - 7.1.3. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79 do referido diploma legal.
- 7.2. São direitos da Contratada:
- 7.2.1. Receber a remuneração dos materiais entregues pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta;
 - 7.2.2. Propor ao Contratante a melhor forma da entrega dos materiais objeto do presente Contrato.
- 7.3. São deveres do Contratante:
- 7.3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução ora contratados;
 - 7.3.2. Cumprir os prazos de pagamento estipulados neste instrumento e na legislação;
 - 7.3.3. Fiscalizar a execução objeto deste Contrato, anotar as falhas ocorridas durante a execução e tomar as medidas cabíveis.
- 7.4. São deveres da Contratada:
- 7.4.1. Entregar os materiais objeto deste Contrato de acordo com as cláusulas e condições nele contidas e com o Anexo I do Edital, que integra este instrumento;
- 7.5. A CONTRATADA entregará os materiais no período determinado nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela administração direta ou indireta do Município de Santa Izabel do Pará.
- 7.6. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no Termo de Referência.
- 7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



- 7.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, venham a cometer na área sob a jurisdição da CONTRATANTE, indenizando prontamente à parte prejudicada, quando for o caso.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.
- 7.11. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.
- 7.12. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 7.13. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.
- 7.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.
- 7.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 7.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.16 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega dos materiais a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 7.17 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

- 8.1 O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição do contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da Contratante e nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá se dar de forma amigável, de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Ocorrendo a rescisão, à Contratada será devido apenas o pagamento referente aos serviços já executados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 8.4. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem que caibam à adjudicatária quaisquer direitos a indenizações, sem prejuízo das penalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

- 9.1. O não cumprimento de qualquer condição contratual sujeita a Contratada à multa, juntamente com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal, se for o caso, que lhe couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



- 9.1.1. Advertência escrita, nas faltas consideradas de natureza leve por ocasião da execução do objeto do presente contrato;
- 9.1.2. Multa correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato, nas faltas consideradas pela Contratante como de natureza grave e que redundem na execução altamente insatisfatória do objeto do presente contrato;
- 9.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Izabel do Pará pelo prazo de até cinco anos (5), a ser fixado pela autoridade competente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida no edital; apresentar declaração falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Ficará igualmente impedido de licitar e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa.
- 9.1.4. O valor da multa aplicada será descontado da fatura, da garantia ou, se necessário, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Todas as alterações contratuais serão realizadas mediante celebração de Termos Aditivos e apostilas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da instrução do processo que ensejou a assinatura deste instrumento.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observados rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

- 12.1. Será competente o foro de Santa Izabel do Estado do Pará, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

Santa Izabel /PA, 02 de março de 2017.

EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76




MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO
M. F. da S. Franco EIRELI

Testemunhas:

- 1)  CPF: 928.549.232-00
2)  CPF: 016.072.212-95